



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412
www.estreladosul.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 – Trata-se da contratação de artista para confecção das estátuas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
23.739	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONFECÇÃO DA ESTÁTUA DE AIDÊ EM CONCRETO ARMADO DE APROXIMADAMENTE 1,5 MT DE ALTURA, DE ACABAMENTO EM PINTURA BRONZE ANTIGO.	UN	01
23.738	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONFECÇÃO DA ESTÁTUA DO ESCRAVO LIBERTO EM CONCRETO ARMADO, MEDIDA 3 MTS DE ALTURA POR 140 CM DE BASE.	UN	01

1.2 – O prazo de vigência será compreendido a partir da data de assinatura do contrato, tendo seu vencimento em 31 de Dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 – A contratação do artista para a confecção das esculturas é essencial para promover a identidade cultural local, valorizando personagens históricos e símbolos que representam a memória coletiva e o patrimônio do Município. As esculturas de Aidê e do Escravo Liberto são mais do que monumentos físicos; elas atuam como marcos culturais, reforçando o vínculo da comunidade com suas raízes e celebrando histórias que inspiram as gerações atuais e futuras. Esse investimento na arte pública não só embeleza os espaços, mas também fortalece a identidade e o orgulho local, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente culturalmente rico e inclusivo.

2.2 – Para a confecção de uma escultura em um contexto de contratação pública regido pela Lei nº 14.133/2021, o enquadramento mais adequado pode ser considerado dentro do inciso "XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", pois se trata de um trabalho que exige habilidades artísticas, conceituais e técnicas, que são peculiares e não padronizáveis.

2.3 – Especificamente, o inciso XVIII, alínea "g", menciona "restauração de obras de arte e de bens de valor histórico", que, embora se refira diretamente à restauração, aponta que atividades artísticas de caráter único e que demandam conhecimento especializado podem ser incluídas como serviços técnicos especializados. Este entendimento se justifica, já que a execução de uma escultura requer não só habilidades técnicas, mas também um nível elevado de criação artística, configurando uma obra de natureza singular.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 – A solução proposta para a confecção das esculturas de Aidê e do Escravo Liberto compreende todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a idealização artística e planejamento inicial até a execução e a manutenção pós-instalação. Primeiramente, o processo envolve a criação de um projeto artístico detalhado, que atenda às especificações culturais e históricas, incluindo a escolha de poses, traços e acabamento que valorizem a memória dos personagens retratados.

3.2 – Na fase de produção, será utilizado concreto armado, material resistente e durável, assegurando que as esculturas possuam longevidade e capacidade de suportar as intempéries do ambiente ao ar livre. A estátua de Aidê terá aproximadamente 1,5 metros de altura, com acabamento em pintura de efeito bronze antigo, enquanto a do Liberto medirá 3 metros de altura por 140 cm de base, garantindo uma presença marcante e adequada aos espaços públicos onde serão instaladas.

3.3 – A instalação será realizada em locais estratégicos que favoreçam o acesso da comunidade, promovendo a interação e contemplação. Após a instalação, a solução incluirá um plano de manutenção preventiva, prevendo reparos e retoques periódicos no acabamento, para preservar a integridade e a beleza das esculturas ao longo dos anos.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 – Os serviços prestados devem estar em conformidade com as legislações pertinentes.

4.2 – A empresa deve estar quite com as suas obrigações com o Poder Público.

4.3 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 – Qualificação do Artista: O artista ou empresa deve ter experiência comprovada em escultura artística.

4.5 – Materiais de Qualidade: Uso de concreto armado resistente, para garantir durabilidade e resistência às condições climáticas.

4.6 – Especificações das Esculturas: Estátua de Aidê: Aproximadamente 1,5 metros de altura, com acabamento em pintura que imita bronze antigo.

4.7 – Estátua do Liberto: 3 metros de altura e base de 140 cm, com estilo compatível ao projeto artístico.

4.8 – Representação Cultural: As esculturas devem refletir traços culturais e históricos das figuras representadas.

emmanuel



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

4.9 – Prazo de Conclusão: Definir um prazo adequado para a entrega das obras, de acordo com a complexidade do trabalho.

4.10 – Instalação: Transporte e instalação seguros das esculturas no local definido, com equipe qualificada.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1 – Após a homologação do contrato, a secretaria de administração organizará o evento, em observação ao item III deste termo, onde entender-se-á por produzidos os resultados pretendidos.

5.2 – Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2024.

VI – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 – **GESTOR DO CONTRATO:** CRISTIAN MAYCK DA ROCHA DE SOUZA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MATRÍCULA: MT 29257 TELEFONE: (34) 99722-2045 E-MAIL: MAYCKCRISTIANDRT@GMAIL.COM.

6.1.2 – **FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON SALVI, ENGENHEIRO MUNICIPAL CREA 242.195-MG.

6.2 – Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento estará condicionado à apresentação da medição pela Secretaria competente e documento fiscal encaminhado pela empresa.

7.2 – Caso o documento fiscal apresente informações incorretas este será devolvido para que se realize a correção.

7.3 – O pagamento desta prestação de serviços será efetuado em até 30 dias da emissão do documento fiscal.

VIII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – Nesta licitação, não haverá critério de reajuste em razão da natureza do pagamento global à vista, eliminando a necessidade de reajustes ao longo da vigência deste contrato.

IX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARTISTA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 – Para a seleção do artista responsável pela confecção das esculturas, foram considerados alguns critérios específicos, em razão da singularidade e complexidade do serviço. Primeiramente, analisou-se atestados de capacidade técnica apresentados pelos candidatos, que comprovam a expertise necessária para a execução de um serviço artístico singular, bem como certificados que atestam a realização prévia de obras semelhantes. Dado o caráter delicado e a fragilidade dos monumentos, que inviabilizam seu transporte por longas distâncias, além de aumentarem os custos de deslocamento, buscou-se uma empresa que pudesse atender à demanda com proximidade geográfica. Neste contexto, foi identificada, por meio de pesquisas na rede mundial de computadores, a empresa "Carlos Eduardo Sousa de Carvalho", registrada sob o CNPJ 42.336.316/0001-07, com nome fantasia "Pieta Arte Sacra e Monumentos", localizada no município de Monte Carmelo, a aproximadamente 35 km de Estrela do Sul. A empresa já prestou serviços para esta prefeitura anteriormente, com resultados satisfatórios, sendo considerada uma referência na região, conforme atestam os documentos apresentados. Em consulta recente, a empresa apresentou orçamento de R\$ 82.670,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais) para a confecção e entrega de duas esculturas, incluindo materiais, com entrega em Estrela do Sul. A justificativa de preços fundamenta-se na avaliação de valores de contratações semelhantes realizadas pela empresa em até um ano anterior à data desta contratação, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/21. No entanto, devido à singularidade do serviço, não é possível obter um valor exato para o objeto contratado. Nesse caso, a pesquisa de preços

em anexo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

será estimada com base em itens análogos e em uma verificação de valores de "mercado", considerando-se o caráter culturalmente relevante da escultura para Estrela do Sul.

X – CONTRATAÇÃO

10.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 – O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 – O aceite da Nota de Empenho pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a nota substitui o contrato, regendo a relação de negócios conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratada fica vinculada à sua proposta e ao conteúdo do Aviso de Contratação Direta com seus anexos. A empresa reconhece as hipóteses de rescisão conforme os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e também reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 – As condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

XI – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

11.1 – A justificativa de preços para a contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no disposto no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/21, que exige uma pesquisa detalhada de valores, considerando a natureza singular do serviço e a necessidade de documentação idônea para comprovação de preços. Para estabelecer o valor de R\$ 82.670,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais) ofertado pela empresa, foi realizada uma análise com base nos parâmetros do art. 7º, §1º e §2º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME.

11.2 De acordo com a IN nº 65/2021, quando a empresa contratada não possui registros recentes de comercialização do objeto específico, é permitido o uso de valores de itens análogos para justificar o custo. No presente caso, não havendo comercialização idêntica anterior, a análise baseou-se em notas fiscais e valores de serviços similares prestados a outros órgãos públicos, o que permitiu constatar a linearidade da cobrança em serviços da mesma natureza. O valor proposto inclui transporte, acondicionamento e eventuais despesas necessárias para o cumprimento desta prestação de serviço específica e culturalmente relevante para o município de Estrela do Sul.

11.2 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j):

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 36

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.10.00 -

Categoria Funcional e Programática: 04.122.00*.2.065 - Gestão das Ações da Sec. Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

XII – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do consumo, gerado pela órgãos Municipais;

12.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.3 – Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, a entrega do serviço ofertado, e de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.1.4 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.5 – Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme Artigo 120 da lei n. 14.133/21.

12.2 – DA CONTRATANTE:

12.2.1 – A **CONTRATANTE** deverá empenhar os recursos necessários e efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou no Contrato;

12.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços prestados com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PMP/59110



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

12.2.3 – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

12.2.5 – A **CONTRATANTE**, poderá reincidir o contrato, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo disposições contratuais, pelos motivos elencados no Artigo 139, da Lei Federal 14.133/2021.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este Termo de Referência será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos em caso de lacunas ou omissões não contempladas neste termo.

13.2 – A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Estrela do Sul, 03 de Novembro de 2024

CRISTIAN MAYCK DA ROCHA DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Emerson Salvi

Engº Civil - CREA/MG 242195

~~Engenheiro Municipal de Estrela do Sul~~

ENGENHEIRO MUNICIPAL CREA 242.195-MG

MATHEUS JOVÁ COUTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO 25/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2024

Torna público o extrato do contrato de contratação de artista para confecção da estátua do Escravo Liberto e estátua da Aidê, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 03/2024, Contrato Nº 77/2024. Empresa Contratada: CARLOS EDUARDO SOUSA DE CARVALHO 10469598670, CNPJ: 42.336.316/0001-07. O valor deste contrato é de R\$ 82.670,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais). A vigência do Contrato será de 03/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:783108B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/12/2024. Edição 3910

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>